



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 010/2019

Processo nº 23096.014380/2019-61

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO UFGG/PRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFGG) E A EMPRESA RHANA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

A União, por intermédio da Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, na cidade de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa RHANA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.508.637/0001-75, sediado(a) na Rua Mayrink Veiga, 06-Sala 301 Parte, Centro, CEP 20090-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rosângela das Neves Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela (o) DIC-RJ, e CPF nº ***.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.014380/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº SRP nº 008/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de desembaraço alfandegário e demais serviços interdependentes de todos os produtos a serem importados e exportados, para atender as necessidades da Universidade Federal de Campina Grande – UFGG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO DE DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS INTERDEPENDENTES							
GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	3921	Pagamento ou reembolso das despesas decorrentes da prestação de serviço em todo território nacional e internacional compreendendo: Fretes nacionais e internacionais (no país de origem da mercadoria, traslado internacional da mercadoria e entrega da mercadoria no destino final); seguro da mercadoria desde a origem até o destino final; taxas administrativas, bancárias e Siscomex; taxas de armazenamento e tudo que se fizer necessário para o completo desembaraço e entrega da mercadoria em perfeitas condições ao destinatário.	01	Serviço	440.000,00	440.000,00
	2	3921	Desembaraço alfandegário pelo período de 12 (doze) meses e estimado para 20 (vinte) processos.	20	Serviço	0,0001	0,0020
						VALOR TOTAL R\$	440.000,002

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/10/2019 e encerramento em 08/10/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 440.000,002 (quatrocentos e quarenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 158195/15281Fonte:
- 8100000000
- Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0025

- Elemento de Despesa: 3390.39
- PI: M20RKG01AAN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **rosangela das neves oliveira, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO, Testemunha**, em 07/10/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 07/10/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 07/10/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0544427** e o código CRC **55298AF0**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096014380201961.

PREGÃO SRP Nº 8/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 29508637000175. Contratado : RHANA TRANSPORTES INTERNACIONAIS - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de desembaraço alfandegário e demais serviços interdependentes de todos os produtos a serem importados e exportados, para atender às necessidades da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e legislação complementar vigente. Vigência: 08/10/2019 a 08/10/2020. Valor Total: R\$440.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800832. Data de Assinatura: 07/10/2019.

(SICON - 08/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**EDITAL Nº 37, DE 1 DE AGOSTO DE 2019**

O Diretor do Centro de Formação de Professores - CFP da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, resolve prorrogar por 01 (um) ano a validade do Resultado Final do Processo para Concurso Público de Provas e Títulos, na área de Conhecimento, "Ensino de História e História Moderna", Classe A, Adjunto - Nível I, Regime de Trabalho T-40 com Dedicção Exclusiva, para a Unidade Acadêmica de Ciências Sociais, conforme as disposições contidas no EDITAL CFP Nº 35, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de novembro de 2018, Seção 3, página 64, regido pelo EDITAL CFP Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2018, seção 3, página 57.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a LOCABULL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 17.299.593/0001-31. Processo: 23507.4183/2019-21. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Vinicius Castro de Pinho Neto, Sócio Administrador da Locabull.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ 21.308.712/0001-41. Processo: 23507.4161/2019-33. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 08 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Raimundo Fernandes de Almeida, Sócio da Hyper Promoções.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Maria Cristina Silva Linard Eireli (EXITUS), CNPJ 22.404.550/0001-09. Processo: 23507.4188/2019-80. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 08 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Maria Cristina Silva Linard, Sócia Proprietária de EXITUS.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREG O Nº 16/2019**

Empresas vencedoras: MAPE COMERCIALIZAÇÃO E RE PRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.379.350/0001-24, itens 15, 17 e 20 (R\$ 7.724,14); TOMADA 1 AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ: 07.139.780/0001-02, grupo 2 (R\$ 19.753,99); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, itens 24 (R\$ 114,00); CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525/0001-88, itens 16 e 18 (R\$ 7.800,00); DAYSIANEGOMES DAVID, CNPJ: 13.058.063/0001-40, item 19 (R\$ 560,00); ANDREI SANTOS SILVA 05062492556, CNPJ: 15.785.674/0001-16, itens 23 e 26 (R\$ 875,35); ICT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNICA, CNPJ: 26.672.935/0001-08, grupo 3 (R\$ 5007,00); JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ: 27.130.609/0001-31, itens 21 e 22 (R\$ 6390,52) e TC COMERCIO EIRELI, CNPJ: 29.284.782/0001-10, itens 27 e 30 (R\$ 1191,27). Os itens 25 e 29 foram cancelado na aceitação. O item 28 foi cancelado por inexistência de proposta. Valor total homologado: R\$ 49.416,27.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Pró-Reitor de Administração

(SIDECA - 08/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR**EXTRATO CONVÊNIO**

Acordo de colaboração em pesquisa entre: Tribunal Universitário da Universidade de ST ANDREWS(ST ANDREWS)-Reino Unido; Science and Technology Facilities Council(STFC)-Reino Unido; Conselho de Administração do Jardim Botânico Real de Kew(KEW)-Reino Unido; Universidade Federal do Ceará(UFC)-Brasil com intervenção da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas(ASTEF)-Brasil. Objetivo: Execução do Projeto de Pesquisa intitulado "Sensoriamento remoto para promover o uso sustentável das florestas tropicais sazonalmente secas". O convênio é válido por 24 meses a partir da data de sua última assinatura: 27/09/2019. SIGNATÁRIOS: pela UFC, José Cândido L B de Albuquerque (Reitor da UFC), pela Fundação ASTEF, José de Paula Barros Neto (Diretor Presidente).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato da concessão de Uso que entre si firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR e o concessionário André Luís da Costa, CPF: 745.655.323-87, relativo à exploração de uma banca de revista localizada na Casa de Cultura Francesa, Centro de Humanidades, Campus do Benfica. Objeto: convalidação da continuidade do uso consentido do imóvel no período após 31/08/2019, e, concomitantemente, firma-se a vigência do contrato por mais CINCO anos, a terminar em 31/08/2024. O preço da mensalidade será reajustado, anualmente, pelo índice IGP-M (FGV) através de apostilamento, com o respectivo valor comunicado ao usuário. Exceto as Cláusulas alteradas por este Termo Aditivo, as demais condições do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Almir Bittencourt da Silva (Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFC), pelo CONCESSIONÁRIO: André Luís da Costa.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREG O PRESENCIAL Nº 47/2019**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR - UFC, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001-31, situada à Avenida da Universidade, 2853, Bairro Benfica, nesta cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, fundada em fatos supervenientes à abertura do certame, por conveniência, com fulcro nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como na Súmula 473/STF, decide REVOGAR o Pregão Presencial nº 47/2019 destinado à Concessão onerosa de uso Do restaurante da casa de José de Alencar.

Fortaleza 8 de outubro de 2019.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153046**

Número do Contrato: 50/2018.

Nº Processo: 23068017054201781.

PREGÃO SISPP Nº 55/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 12904815000184. Contratado : RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - LTDA. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 21/09/2019 a 20/09/2020. Valor Total: R\$2.004.998,40. Fonte: 8100000000 - 2018NE801926. Data de Assinatura: 21/09/2019.

(SICON - 08/10/2019) 153046-15225-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 75/2014.

Nº Processo: 23068018330201303.

PREGÃO SISPP Nº 190/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 08873472000160. Contratado : ELEVADORES DINIZ LTDA -Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. Valor Total: R\$284.814,00. Fonte: 8250000001 - 2019NE801625. Data de Assinatura: 29/08/2019.

(SICON - 08/10/2019) 153046-15225-2019NE800001

**ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREG O Nº 43/2018**

Empresas vencedoras do certame: 00.476.308/0001-08 - M P A VALENTE SERVICE ME: Item 08 - R\$ 3.650,00; item 13 - R\$ 102,70. 02.309.765/001-33 - EGIDE - COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMESTICO LTDA: Item 12 - R\$ 64,03. 16.778.654/0001-80 - REI TECH - EIRELI: item 09 - R\$ 2.559,98. 19.650.622/0001-93 - CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE: item 01 - R\$ 1.850,00; item 02 - R\$ 130,00; item 03 - R\$ 42,00. 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI: Item 04 - R\$ 794,18; item 14 - R\$ 155,00. 24.375.213/0001-66 - BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI: item 06 - R\$ 487,66. ITENS CANCELADOS: 05, 07, 10, 11 e 15.

THIAGO MOTHE GUIMARÃES
Pregoeira

(SIDECA - 08/10/2019) 153046-15225-2019NE800001

EDITAL Nº 74, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 363 - GM/MP, de 28 de novembro de 2016, e pela Orientação Normativa nº 01 - SEGRT/MP, de 02 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 23068.066794/2019-11, resolve:

1. Tornar pública a relação de aposentados e de pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário JULHO/2019:

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
JACYRA SEVERINO GOMES	296083	Aposentado

2. A suspensão do pagamento será efetivada na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2019.

3. O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao recadastramento, mediante comparecimento pessoal da interessada na Seção de Atendimento e Recadastramento desta Pró-Reitoria, localizada no prédio da Reitoria, 1º andar, na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2017: carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

4. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

5. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado ou do pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, pelo telefone (27) 4009-2974 e/ou 3145-5311, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

CLEISON FAE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, para atender às demandas dos diversos setores da UFES para o ano de 2018 e 2019, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2018-DL/DA/UFES; Data de Assinatura: 12/11/2018. Vigência: 12/11/2018 a 12/11/2019. Processo Administrativo Nº. 23068.049167/2018-27; vencedores com seus respectivos itens e valores unitários: 00.476.308/0001-08 - M P A VALENTE SERVICE ME: Item 08 - R\$ 3.650,00; item 13 - R\$ 102,70. 02.309.765/001-33 - EGIDE - COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMESTICO LTDA: Item 12 - R\$ 64,03. 16.778.654/0001-80 - REI TECH - EIRELI: item 09 - R\$ 2.559,98. 19.650.622/0001-93 - CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE: item 01 - R\$ 1.850,00; item 02 - R\$ 130,00; item 03 - R\$ 42,00. 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI: Item 04 - R\$ 794,18; item 14 - R\$ 155,00. 24.375.213/0001-66 - BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI: item 06 - R\$ 487,66. ITENS CANCELADOS: 05, 07, 10, 11 e 15.

